

PORTARIA Nº 14 DE 06 DE JANEIRO DE 2023.

Renova a Outorga de CRISTHIANO MICHEL PRESSI, o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação no Córrego A. Alves.

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, VALMI SIMÃO DE LIMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 005/2023, de 04 de janeiro de 2023, do processo SIGA Nº 1536/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Portaria de Outorga SEMA nº 355 de 09/05/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26.777 em 13/05/2016, a qual outorgou **CRISTHIANO MICHEL PRESSI**, CPF: 021.414.821-19, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Córrego A. Alves, Município de Sorriso/MT, com a finalidade de irrigação de 65,2 ha das culturas: soja, milho e feijão, através de equipamentos do tipo pivô central na Fazenda Pressi I, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento A-11- Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I - Coordenada geográfica da captação no Córrego A. Alves: 12º14'23"S de Latitude Sul e 55º45'24,07"W de Longitude Oeste- DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 249,12 m³/h (0,0692 m³/s ou 69,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 em anexo, totalizando um volume anual de 467.349,12 m³. A

captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central), com área irrigada de 65,2 ha;

II - o Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação;

III - o Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas.. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **04 de janeiro de 2033**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Fica revogada a Portaria SEMA nº 355 de 09/05/2016, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 26.777 em 13/05/2016.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 06 de janeiro de 2023.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-SE...

VALMI SIMÃO DE LIMA

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Córrego A. Alves

Coordenada Geográfica da captação 01– Lat. 12°14'23"S e Long. 55°45'24,07"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,069	6	5
Fevereiro	-	-	-
Março	-	-	-
Abril	0,069	8	18
Maio	0,069	9	30
Junho	0,069	10	29

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,069	11	31
Agosto	0,069	13	30
Setembro	0,069	8	27
Outubro	0,069	9	17
Novembro	0,069	7	6
Dezembro	-	-	-

Volume máximo anual de 467.349,12 m³

Documento assinado eletronicamente por **Valmi Simão De Lima**, em 09/01/2023
as 13:15:54.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal-web.apps.ocp.sema.mt.gov.br#/verificar-documento> informando o código verificador **51WPI2C13** e o código CRC **3E21CFB6**.
